

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX

CONTRATO
ADMINISTRATIVO
N° 00159/2020 – FMS PMBEX: MEDEIROS E
RAMALHO SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA-ME,
CNPJ: 20.118.252/0001-27



### CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00 15 9 /2020 - FMS-PMBEX

CONTRATO OUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: RAMALHO MEDEIROS E SERVICOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.118.252/0001-**TENDO** POR **OBJETIVO** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA -MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº PROCESSO FMS-PMBEX, 00002/2020 ADMINISTRATIVO N° 00024/2020 - FMS-PMBEX, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. Bruno Wanderley Ramos Monteiro, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Golfo de Omam, s/n, Bloco 05, Ap. 308, Intermarés, Cabedelo/PB, Cep: 58.101-700, CPF nº 044.846.624-42, Carteira de Identidade nº 2388920 SSP/PB, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.118.252/0001-27, com sede na RUA NEVINHA CAVALCANTE, 274, MIRAMAR, JOÃO PESSOA/PB – CEP: 58.043-000, TEL.: (83) 8857-3331, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). EDUARDO JOSÉ RAMALHO DE FIGUEIREDO, CPF: 020.058.064-71, RG: 1.641.530 SSDS/PB, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 – FMS-PMBEX, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

- 2.1 O presente contrato tem por objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE BAYEUX.
- 2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.
- 2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



## CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 - FMS-PMBEX

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

- 3.1. O valor total estimado deste contrato, com base nos preços propostos, é de R\$ 337.811,88 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), conforme tabela (anexo I) deste instrumento contratual.
- 3.2. A execução contratual deverá atender aos limites de recursos orçamentários inicialmente fixados no Termo de Referência e Edital, ficando a cargo do setor técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde o respectivo controle do saldo de contrato e distribuição dos pacientes da rede pública municipal de saúde.

# CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômicofinanceiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de BAYEUX a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4 Durante o período de análise do pedido, o contratado deverá efetuar os serviços pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente, nas seguintes dotações:

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB.
- 6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 6.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



## CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 - FMS-PMBEX

EM = IxNxP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx/100)365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS:

- 8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.
- 8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.
- 8.3. As consultas ou exames deverão ser realizadas na empresa credenciada, ficando a EXCLUSIVO critério da secretaria de saúde a indicação do local do atendimento/exames, levando em consideração sempre o interesse público.
- 8.4. Para realização dos serviços na empresa credenciada, a mesma deverá garantir a utilização de todos os equipamentos e insumos necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 9.2 Realizar o pagamento conforme constante deste edital.
- 9.3 Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 9.4 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

# CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade de pacientes encaminhados pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde de BAYEUX-PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

6



## CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 - FMS-PMBEX

- 10.2 O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.
- 10.3 As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.
- 10.4 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de BAYEUX PB, Fundo Municipal de Saúde devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.
- 10.6 Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.
- 10.7 Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de BAYEUX PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.
- 10.8 Garantir na dependência da empresa credenciada a utilização de todos os equipamentos e insumos necessários ao bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento.
- 10.9 Deverá ser emitido mensalmente pelo médico/empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.
- 10.10 A empresa credenciada deverá ter capacidade funcional para realizar o quantitativo ofertado dentro do mês em curso correspondente.
- 10.11 Obedecer aos prazos e fluxos estipulados pela CRAA Central de Regulação, Avaliação e Auditoria para entrega da totalização da prestação dos serviços na competência, encaminhando o arquivo contendo a produção mensal dos procedimentos realizados, que deve utilizar sistema fornecido pelo DATASUS ou outro que obedeça ao layout do arquivo de produção definido pelo Ministério da saúde, à CRAA até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos procedimentos. 10.12 Entregar a CRAA, juntamente com o arquivo de produção dos procedimentos ambulatoriais realizados, as respectivas requisições, encaminhamentos ou laudos de solicitação/autorização regulados, subscritos pelos usuários atestando a realização do procedimento.
- 10.12.1 Ultimada a análise das requisições/encaminhamentos/laudos, estes serão devolvidos à Credenciada.
- 10.12.2 Caso algum apresente não conformidade passível de glosa, o respectivo valor será deduzido do faturamento nas apresentações seguintes.
- 10.13 Manter arquivado, em local seguro e de forma que facilite a localização, todas as requisições, encaminhamentos e laudos de solicitação/autorização ambulatorial, pelo prazo mínimo de 20 anos ou outro que venha a ser definido pelo Ministério da Saúde.
- 10.14 Manter atualizada as informações do seu Cadastro de estabelecimento de saúde (CNES), conforme estabelecido pela Portaria SAS/MS nº 134, de 4 de abril de 2011.
- 10.15 Efetuar a entrega dos resultados dos exames ambulatoriais realizados na sede da CREDENCIADA, preferencialmente logo após a realização desses, e na impossibilidade no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.
- 10.16 A CREDENCIADA deverá fornecer a agenda dos procedimentos ambulatoriais para a CRAA que fará o controle do acesso aos mesmos.
- 10.17 Possui equipe profissional compatível com o número de consultas médicas licitadas, como também possuir equipamentos e capacidade operacional compatíveis com a demanda de exames



## CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 - FMS-PMBEX

licitados, devendo ser realizados dentro do mês correspondente ao da autorização prévia emitida pela Central de Regulação, Avaliação e Auditoria.

- 10.18 Manter contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos onde serão realizados os procedimentos objeto deste certame.
- 10.19 Disponibilizar no mínimo 80% do quantitativo total de procedimentos contratados.
- 10.20 Em caso de interrupção do serviço, ter capacidade de, se necessário, providenciar a substituição de pessoal ou equipamento no prazo máximo de 15 dias, comunicando imediatamente a esta SMS em caso de interrupção dos serviços.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

## 11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

- 11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.
- 11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:
- a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa, observados os seguintes limites:
- b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.
- b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois)

3



## CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 - FMS-PMBEX

anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.
- 12.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.
- 12.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.
- 12.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.
- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 12.5 A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;
- 12.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.
- 12.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Municipio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 12.9 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de BAYEUX, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

3

G-



## CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 - FMS-PMBEX

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Bayeux - PB, 23 de Sotembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY KAMOS MONTEIRO
GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N° 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

CNPJ: 20.118.252/0001-27 EDUARDO JOSÉ RAMALHO DE FIGUEIREDO

> CPF: 020.058.064-71 RG: 1.641.530 SSDS/PB CONTRATADA

TESTEMU	NHAS:
l <sup>a</sup> ) NOME:	lainthia medeiro
RG:	3108089
CPF:	076.645.274-30
	0.10
2ª) NOME:	Listano Romifle for MATITION
RG:	
CPF:	039. 694. 124. 98



# CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 - FMS-PMBEX

#### ANEXO I

CÓDIGO/SUS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR SUS	VALOR TOTAL
301010072	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223144 - Médico oftalmologista	1.080	R\$ 10,00	R\$ 10.800,00
301010102	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO/AVALIACAO DE GLAUCOMA (FUNDOSCOPIA, TONOMETRIA E CAMPIMETRIA)	300	R\$ 57,74	R\$ 17.322,00
	SUBTOTAL 01			R\$ 28.122,00
	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO APARELHO	DA VISÃO		
CÓDIGO/SUS	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR SUS	VALOR TOTAL
303050012	ACOMPANHAMENTO E AVALIACAO DE GLAUCOMA POR FUNDOSCOPIA TONOMETRIA E CAMPIMETRIA	780	R\$ 17,74	R\$ 13.837,20
303050039	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (1A LINHA )	33	R\$ 18,66	R\$ 615,78
303050047	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (2A LINHA)	45	R\$ 79,38	R\$ 3.572,10
303050055	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA BINOCULAR (3 LINHA)	33	R\$ 127,98	R\$ 4.223,34
303050063	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (1A LINHA)	5	R\$ 12,44	R\$ 62,20
303050071	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (2A LINHA)	5	R\$ 52,92	R\$ 264,60
303050080	TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE PACIENTE C/ GLAUCOMA MONOCULAR (3A LINHA)	5	R\$ 85,33	R\$ 426,65
303050152	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - MONOCULAR	5	R\$ 65,36	R\$ 326,80
303050160	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 2ª LINHA - BINOCULAR	5	R\$ 98,04	R\$ 490,20
303050179	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - Iª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	-5	R\$ 97,77	R\$ 488,85
303050187	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 1ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	10	R\$ 146,64	R\$ 1.466,40
303050195	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - MONOCULAR	5	R\$ 138,25	R\$ 691,25
303050209	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - 2ª LINHA ASSOCIADA A 3ª LINHA - BINOCULAR	5	R\$ 207,36	R\$ 1.036,80
303050217	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS - MONOCULAR	5	R\$ 150,69	R\$ 753,45





# CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 - FMS-PMBEX

303050225	TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO PACIENTE GLAUCOMA - ASSOCIAÇÃO DE 1ª, 2ª E 3ª LINHAS - BINOCULAR	13	R\$ 226,02	R\$ 2.938,26
SUBTOTAL 02				
	PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGN	OSTICA		445
CÓDIGO/SUS	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR SUS	VALOR TOTAL
205020020	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	12	R\$ 14,81	R\$ 177,72
205020089	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	12	R\$ 24,20	R\$ 290,40
211060011	BIOMETRIA ULTRASSONICA	60	R\$ 24,24	R\$ 1.454,40
211060020	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	498	R\$ 12,34	R\$ 6.145,32
211060038	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
211060054	CERATOMETRIA	12	R\$ 3,37	R\$ 40,44
211060062	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR COPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	126	R\$ 10,11	R\$ 1.273,86
211060100	FUNDOSCOPIA	120	R\$ 3,37	R\$ 404,40
211060119	GONIOSCOPIA	12	R\$ 6,74	R\$ 80,88
211060127	MAPEAMENTO DE RETINA	600	R\$ 24,24	R\$ 14.544,00
211060143	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	120	R\$ 24,24	R\$ 2.908,80
211060151	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	60	R\$ 3,37	R\$ 202,20
211060160	POTENCIAL VISUAL EVOCADO	12	R\$ 24,24	R\$ 290,88
211060178	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	60	R\$ 24,68	R\$ 1.480,80
211060186	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
211060259	TONOMETRIA	498	R\$ 3,37	R\$ 1.678,26
211060267	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	6	R\$ 24,24	R\$ 145,44
	SUBTOTAL 03			R\$ 45.037,80
	PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS			
CÓDIGO/SUS	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR SUS	VALOR TOTAL
405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	6	R\$ 531,60	R\$ 3.189,60
405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	6	R\$ 483,60	R\$ 2.901,60
405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR RIGIDA	12	R\$ 651,60	R\$ 7.819,20
405050216	RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	90	R\$ 172,27	R\$ 15.504,30







# CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 - FMS-PMBEX

TOTAL GERAL:  (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OIT				R\$ 233.458,20 R\$ 337.811,88	
SUBTOTAL 04					
405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRAVEL	240	R\$ 771,60	R\$ 185.184,00	
405050364	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	90	RS 209,55	R\$ 18.859,5	

Bayeux - PB, 23 de Setembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO

GESTOR CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ N° 08.924.581/0004-02

CONTRATANTE

MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

CNPJ: 20.118.252/0001-27

EDUARDO JOSÉ RAMALHO DE FIGUEIREDO

CPF: 020.058.064-71 RG: 1.641.530 SSDS/PB CONTRATADA



# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX

# EXTRATO DE CONTRATO Nº 00159/2020 E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL:

 DIÁRIO OFICIAL DO
 DIÁRIO OFICIAL DO
 MUNICÍPIO
 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA



# EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00159/2020 - FMS - PMBEX

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 00002/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00024/2020 – FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.302.3025.2167 - AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

VIGÊNCIA: DE 23/09/2020 A 23/09/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.118.252/0001-27

VALOR ESTIMADO: R\$ 337.811,88 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00018/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA TESTE COVID - 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 21/10/2020

## **EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

#### EXTRATO DE CONTRATO

DOBIETO: AQUÍSIÇÃO DE 300 UNIDADES DE TESTES RÁPIDOS PARA TESTE COVID – 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00018/2020. DOTAÇÃO: 10.302.1001.2121 COMBATE AO COVID 19 Transferência de Recutsos do SUS. VIGENCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00090/2020 - 21.10/20 - EVERTON BARBOSA FALCAO - CNPJ 34.132.697/0001-76 - RS 21.600/00. LOCAL DE ENTREGA: Neste Municipio.

# Prefeitura Municipal de Bayeux

# LICITAÇÕES

REFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00025/2020 - FMS-PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00107/2020 - FMS-PMBEX

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes neste processo em epigrafe, embasado no Parecer da Procuradoria Geral do Município, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, e demais alterações pertinentes à matéria, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa de licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) em favor da empresa LUCIANO JOSÉ DE MORAIS – CNPJ 04.254.647/0001-09, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁ-PIDO, USADO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA COVID 19 DA CLASSE IGG E IGM PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA COM SEPA-RAÇÃO DAS CLASSES DE IMUNOGLOBULINAS NO SUPORTE TESTE, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 20 de Outubro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÓNICO SRP Nº 00019/2020 -FMS - PMBEX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00093/2020 - FMS - PMBEX staria Municipal De Saúde Do Municipio de Bayeux, através do seu Pregociro, torna público

par conhecimento dos interessados o AVISO DE ADIAMENTO do processo licitatório em epígrafe que estava marcado para às 11:30hs (horário de Brasilia/DF) do dia 29 de Outubro de 2020, objetivando a realização de REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB. A nova sessão pública será realizada às 10:00hs (horário de Brasilia/DF) do dia 06 de Novembro de 2020 através do Site; www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia de Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux (https://www.bayeux.pb.gov.br/licitacoespmby/), por e-mail (licitacaobayeux/a.gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 21 de Outubro de 2020.

EMANOEL DA SILVA ALVES Pregogiro CPL/PMBFX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX GABINETE DASECRETARIA DE SAÚDE

# TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 - FNIS-PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 – FMS-PMBEX O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 - FMS-PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 - FMS--PMBEX, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, e inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor das empresas MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.118.252/0001-27, pelo valor de R\$ 337.811,88

CTREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CEN-TAVOS) e SOS OFTALMO - CLINICA OFTALMOLOGICA S/S LTDA, CNPJ: 15.819.184/0001-93, pelo valor de RS 337.439,22 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) resultando no valor global estimado de R\$ 675.251,10 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS), objetivando a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Bayeux - PB, 23 de Setembro de 2020.

BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO SECRETÁRIO MUNICIPALDE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## **EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00168/2020 - FMS-PMBEX OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO, USADO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS PARA COVID 19 DA

CLASSE IGG E IGM PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA COM SEPARAÇÃO DAS CLASSES DE IMUNOGLOBULINAS NO SUPORTE TESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00025/2020 - FMS-PM-

BEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00107/2020 – FMS-PMBEX DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO: 2.151 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS: 10.302.302502251 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19

VIGÉNCIA: DE 20 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08,924,581,0004/02

CONTRATADO: LUCIANO JOSÉ DE MORAIS - CNPJ 04.254.647/0001-09

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 840.000.00 (OFFOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS)

#### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00167/2020 – PMBEX OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE ALTA VUNERABILIDADE NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB EM DETRIMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID Nº 00024/2020 – PMBEX;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00104/2020 - PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00104/2020 - PMBEX DOTAÇÃO: NATUREZA DA DESPESA; 3390,32 - MATERIAL, BEM O SERVIÇO PARA DIS-TRIBUIÇÃO GRATUITA; 02.09 - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL; 04.122.2002 2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

VIGENCIA: DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX — CNPJ 08.924.581/0001-60 CONTRATADO: JAQUELINE FERREIRA SILVA, CNPJ: 14.428.078.0001-04

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 434.850,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00160/2020- FMS - PMBEX
OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECES-

SIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 - FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINIS-TRATIVO Nº 00024/2020 - FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: 3390.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS 10.302.3025.2167 — AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE — MAC VIGÉNCIA: DE 23/09/2020 A 23/09/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX - CNPJ Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: SOS OFTALMO - CLINICA OFTALMOLOGICA S'SLTDA, CNPJ: 15.819.184/0001-93 VALOR ESTIMADO: RS 337.439,22 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

## EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 00159/2020- FMS - PMBEX OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECES-SIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 – FMS-PMBEX DOTAÇÃO: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

VIGÊNCIA: DE 23/09/2020 A 23/09/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX - CNPI Nº 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.118.252/0001-27

VALOR ESTIMADO: R\$ 337.811,88 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

# Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

EDIÇÃO EXTRA - 23 DE SETEMBRO DE 2020

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00159/2020 – FMS – PMBEX OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020 – FMS-PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00024/2020 – FMS-PMBEX

DOTAÇÃO: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.3025.2167 – AÇÕES DE SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC VIGÊNCIA: DE 23/09/2020 A 23/09/2021.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BAYEUX – CNPJ N° 08.924.581/0004-02

CONTRATADO: MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ: 20.118.252/0001-27

VALOR ESTIMADO: R\$ 337.811,88 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)